Diário Oficial Eletrônico
Poder Executivo
Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de setembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 239, Caderno I

Lei n. 3983, 27 de setembro de 2018

Altera, atualiza e delimita, com base na Lei Complementar Estadual da Bahia n. 002 de 04 de maio de 1990, a malha distrital do município de Ilhéus, incluindo as respectivas sedes municipais; cria e delimita a área urbana isolada de Aritaguá.

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, no Estado da Bahia, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ilhéus aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os limites **do distrito de Inema**, estabelecidos decreto estadual n° 628/1953, ficam alterados, atualizados e delimitados com base na Lei Complementar Estadual n° 002 de 04 de maio de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Aurelino Leal - começa no ponto no rio dos Três Braços, a sul da fazenda Três Braços (coordenadas -14° 25' 10,00"; -39° 29' 26,31"), segue ao longo do limite municipal com Aurelino Leal, até o ponto no divisor de águas das bacias do rio do Lodo e ribeirão Banco, situado a sudeste da ponte sobre o rio dos Três Braços (coordenadas -14° 25' 14,13"; -39° 29' 09,34");

II – Com o distrito de Banco Central – começa no ponto no divisor de águas das bacias do rio do Lodo e ribeirão Banco, situado a sudeste da ponte sobre o rio dos Três Braços (coordenadas -14° 25' 14,13"; -39° 29' 09,34"), segue pelo referido divisor, sentido sudeste, até o encontro com o divisor de águas do rio da Pimenta (coordenadas -14° 32' 07,97"; -39° 26' 32,31"), entre ás nascentes do rio da Pimenta e ribeirão Banco;

III – Com o distrito de Pimenteira – começa no encontro dos divisores de águas das bacias dos rios da Pimenta, do Lodo e do ribeirão Banco, entre às nascentes do rio da Pimenta e do ribeirão Banco (coordenadas -14° 32' 07,97"; -39° 26' 32,31"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Pimenta e do Lodo até o ponto no rio da Pimenta, no extremo sul desse divisor, a sudoeste da localidade Pimenteira (coordenadas -14° 35' 14,32"; -39° 27' 26,31"), desce por este, até o ponto de coordenadas -14° 35' 50,23"; -39° 27' 56,74", até

encontrar o limite municipal com Itajuípe, na fazenda Cachoeirinha;

IV – Com o município de Itajuípe – começa no ponto no rio da Pimenta, no encontro do limite municipal Ilhéus-Itajuípe, (coordenadas -14° 35' 50,23"; -39° 27' 56,74"), na fazenda Cachoeirinha, segue pelo limite municipal com Itajuípe, até á nascente do ribeirão da Lagoa (coordenadas -14° 32' 39,02"; -39° 30' 23,24");

V – Com o município de Coaraci – começa na nascente do ribeirão da Lagoa (coordenadas -14° 32' 39,02"; -39° 30' 23,24"), segue pelo limite municipal com Coaraci, até á foz do ribeirão Seco no rio dos Três Braços (coordenadas -14° 33' 29,19"; -39° 32' 46,22");

VI – Com o município de Itapitanga – começa na foz do ribeirão Seco no rio dos Três Braços (coordenadas -14° 33' 29,19"; -39° 32' 46,22"); segue ao longo do limite municipal com Itapitanga, até o ponto de coordenadas -14° 25' 10,00"; -39° 29' 26,31", a sul da fazenda Três Braços;

Parágrafo único. Atualiza e delimita a **área sede do distrito de Inema**, considerada para efeitos legais como área urbana, passando a vigorar com a seguinte redação:

Começa na ponte sobre o rio do Lodo na estrada Inema-Itapitanga (coordenadas -14° 29' 54,84"; -39° 28' 28,66"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Inema-Gongogi com a estrada para a fazenda Santa Rita (coordenadas -14° 29' 51,97"; -39° 28' 17,64"), daí em reta, sentido sul, até o ponto no rio Olho D'Água, fronteiro ao final da rua Bela Vista da vila Inema (coordenadas -14° 30' 33,51"; -39° 28' 18,89"), desce por este até sua foz no rio do Lodo (coordenadas -14° 30' 43,03"; -39° 28' 37,03"), sobe pelo rio do Lodo até a ponte na estrada Inema-Itapitanga (coordenadas -14° 29' 54,84"; -39° 28' 28,66").

Art. 2º Os limites do **distrito de Banco Central**, estabelecidos pelo Decreto Estadual n° 628/1953, ficam alterados, atualizados e delimitados com base na Lei Complementar Estadual n° 002 de 04 de maio de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Aurelino Leal – começa no ponto no divisor de águas das bacias do rio do Lodo e ribeirão Banco, situado a sudeste

da ponte sobre o rio dos Três Braços (coordenadas -14° 25' 14,13"; -39° 29' 09,34"), segue ao longo do limite municipal com Aurelino Leal, até o ponto na estrada Fazenda Santa Cecília-Fazenda Cana Verde (coordenadas -14° 27' 00,82"; -39° 21' 50,77");

II – Com o município de Uruçuca – começa no ponto na estrada Fazenda Santa Cecília-Fazenda Cana Verde (coordenadas -14° 27' 00,82"; -39° 21' 50,77"), segue pelo limite municipal com Uruçuca, até a foz do primeiro afluente da margem direita do riacho da Baixa da fazenda do Santo Antônio (coordenadas -14° 33' 23,86"; -39° 24' 03,17");

III – Com o distrito de Pimenteira - começa na foz do primeiro afluente da margem direita do riacho da baixa da fazenda do Santo Antônio (coordenadas -14° 33' 23,86"; -39° 24' 03,17"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do ribeirão Banco e do rio da Pimenta, até o encontro com o divisor de águas do rio do Lodo (coordenadas -14° 32' 07,97"; -39° 26' 32,31"), entre às nascentes do rio da Pimenta e ribeirão Banco;

IV – Com o distrito de Inema – começa no encontro dos divisores de águas das bacias dos rios da Pimenta, do Lodo e do ribeirão Banco, entre às nascentes do rio da Pimenta e do ribeirão Banco (coordenadas -14° 32' 07,97"; -39° 26' 32,31"), segue por este divisor, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -14° 25' 14,13"; -39° 29' 09,34", situado a sudeste da ponte sobre o rio dos Três Braços;

Parágrafo único. Atualiza e delimita a **área sede do distrito de Banco Central**, considerada para efeitos legais como área urbana, passando a vigorar com a seguinte redação:

Começa no ponto na margem direita do rio Banco, a oeste do entroncamento da BA-120 com a Rua Brasil (coordenadas -14° 27' 04,41"; -39° 24' 11,88"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no entroncamento da BA-120 com a Rua Brasil (coordenadas -14° 27' 04,44"; -39° 24' 06,72"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto situado à 150 metros a leste do referido entroncamento (coordenadas -14° 27' 04,37"; -39° 23' 59,74"), daí em reta, sentido sul, até o ponto na BA-120, a 70 metros a sul do entroncamento com a rua Boa esperança (coordenadas -14° 27' 27,65"; -39° 23' 59,65"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto na margem direita do rio Banco, a oeste do entroncamento do final da rua Barbosa com a estrada da fazenda Boa

Esperança (coordenadas -14° 27' 27,62"; -39° 24' 08,85"), segue pela referida margem, até o ponto coordenadas -14° 27' 04,41"; -39° 24' 11,88", a oeste do entroncamento da BA-120 com a rua Brasil.

Art. 3º Os limites do **distrito de Pimenteira**, estabelecidos pelo decreto estadual n° 628/1953, ficam alterados, atualizados e delimitados com base na Lei Complementar Estadual n° 002 de 04 de maio de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o distrito de Inema – começa no rio da Pimenta, no encontro com o limite municipal Ilhéus-Itajuípe, (coordenadas -14° 35' 50,23"; -39° 27' 56,74"), na fazenda Cachoeirinha, sobe por este até o extremo sul do divisor de águas entre as sub-bacias dos rios do Lodo e da Pimenta, a sudoeste da localidade Pimenteira (coordenadas -14° 35' 14,32"; -39° 27' 25,40"), segue por este divisor até encontrar o divisor de águas da sub-bacia do ribeirão Banco, entre às nascentes do rio da Pimenta e ribeirão Banco (coordenadas -14° 32' 07,97"; -39° 26' 32,31");

II – Com o distrito de Banco Central – começa no encontro dos divisores de águas das bacias dos rios da Pimenta, do Lodo e do ribeirão Banco, entre às nascentes do rio da Pimenta e do ribeirão Banco (coordenadas -14° 32' 07,97"; -39° 26' 32,31"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do rio da Pimenta e do ribeirão Banco, até a foz do primeiro afluente da margem direita do riacho da Baixa da fazenda do Santo Antônio (coordenadas -14° 33' 23,86"; -39° 24' 03,17");

III – Com o município de Uruçuca – começa na foz do primeiro afluente da margem direita do riacho da Baixa da fazenda do Santo Antônio (coordenadas -14° 33' 23,86"; -39° 24' 03,17"), segue pelo limite municipal com Uruçuca até o cruzamento da estrada Uruçuca-Banco Central com a BR-101(coordenadas -14° 37' 28,47";-39° 19' 53,66");

IV – Com o distrito de Banco do Pedro – começa no cruzamento da estrada Uruçuca-Banco Central com a BR-101 (coordenadas -14° 37' 28,47"; -39° 19' 53,66"); segue pela BR-101, sentido Itajuípe, até o trevo de Itajuípe, formado pela BA-120 (coordenadas -14° 39' 20,16"; -39° 21' 02,65");

V – Com o município de Itajuípe – começa no ponto no trevo de

Itajuípe formado pela BR-101 e pela BA-120 (coordenadas -14° 39' 20,16"; -39° 21' 02,65"); segue pelo limite municipal com Itajuípe, até o ponto no rio da Pimenta (coordenadas -14° 35' 50,23"; -39° 27' 56,74"), na fazenda Cachoeirinha;

Parágrafo único. Atualiza e delimita a **área sede do distrito de Pimenteira**, considerada para efeitos legais como área urbana, passando a vigorar com a seguinte redação:

Começa no ponto na estrada Pimenteira-Banco Central, a 200 metros ao norte da ponte sobre o rio da Pimenta (coordenadas -14° 33' 51,08"; -39° 26' 27,06"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no riacho da Baixa da fazenda Santa Helena, fronteiro ao final da rua da Bela Vista do bairro Novo da vila Pimenteira (coordenadas -14° 34' 08,53"; -39° 26' 18,92"), desce por este até o cruzamento com a BA-969 (coordenadas -14° 34' 18,70"; -39° 26' 26,01"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Pimenteira-Inema, à 115 metros da ponte sobre o rio da Pimenta (coordenadas -14° 34' 08,15"; -39° 26' 37,67"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Pimenteira-Banco Central, a 200 metros ao norte da ponte sobre o rio da Pimenta (coordenadas -14° 33' 51,08"; -39° 26' 27,06").

Art. 4º Suprime o distrito de Rio do Braço, estabelecido pelo decreto estadual n° 628/1953, criando na área por ele ocupada o **distrito de Banco do Pedro,** com sede no atual povoado de Banco do Pedro, ficando os limites do novo distrito definidos e delimitados com base na Lei Complementar Estadual n° 002 de 04 de maio de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Uruçuca – começa no cruzamento da estrada Uruçuca-Banco Central com a BR-101 (coordenadas -14° 37' 28,47"; -39° 19' 53,66"); segue pelo limite municipal com Uruçuca até o cruzamento do riacho da Baixa da Fazenda Leão de Ouro com a BA-262 (coordenadas -14° 37' 39,40"; -39° 14' 34,86");

II – Com o distrito de Castelo Novo – Começa no cruzamento do riacho da Baixa da Fazenda Leão de Ouro com a BA-262 (coordenadas -14° 37' 39,40"; -39° 14' 34,86"); segue pela BA-262, sentido Ilhéus, até a ponte sobre o rio Almada (coordenadas -14° 39' 35,03"; -39° 13' 23,99"), desce por este até a foz do Canal da Lagoa Encantada (coordenadas -14° 37' 44,22"; -39° 09' 10,16");

III – Com o distrito de Sambaituba – começa na foz do Canal da Lagoa Encantada no rio Almada (coordenadas-14° 37' 44,22"; -39° 09' 10,16"), desce por este até a foz do rio Tiriri (coordenadas -14° 39' 27,97"; -39° 07' 17,56"), sobe por este até a foz do rio Sete Voltas (coordenadas -14° 41' 29,11"; -39° 08' 45,70");

IV – Com o distrito de Ilhéus – começa no rio Tiriri na foz do rio Sete Voltas (coordenadas -14° 41' 29,11"; -39° 08' 45,70"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -14° 42' 44,32"; -39° 14' 57,57"), segue pelo divisor de águas das bacias dos rios Cachoeira e Almada, sentido oeste, até o marco divisório na fazenda Rochedo, (coordenadas -14° 42' 58,69"; -39° 16' 49,99"), na divisa municipal de Ilhéus com Itabuna;

V – Com o município de Itabuna – começa no marco divisório na fazenda Rochedo, (coordenadas -14° 42' 58,69"; -39° 16' 49,99"), na divisa municipal de Ilhéus com Itabuna; segue pelo limite municipal com Itabuna, sentido noroeste, até a ponte sobre o rio do Braço na estrada Fazenda Rochedo-Fazenda São Domingos (coordenadas -14° 41' 33,75"; -39° 17' 24,51");

VI - Com o município de Itajuípe – começa na ponte sobre o rio do Braço na estrada Fazenda Rochedo-Fazenda São Domingos (coordenadas -14° 41' 33,75";

-39° 17' 24,51"), segue pelo limite municipal com Itajuípe, sentido noroeste, até o ponto no trevo de Itajuípe formado pela BR-101 e pela BA-120 (coordenadas -14° 39' 20,16"; -39° 21' 02,65");

VII – Com o distrito de Pimenteiras – começa no ponto no trevo de Itajuípe formado pela BR-101 e pela BA-120 (coordenadas -14° 39' 20,16"; -39° 21' 02,65"); segue pela BR-101, sentido Uruçuca, até o cruzamento da estrada Uruçuca-Banco Central com a BR-101 (coordenadas -14° 37' 28,47"; -39° 19' 53,66");

Parágrafo único. Define e delimita a **área sede do distrito de Banco do Pedro**, considerada para efeitos legais como área urbana, passando a vigorar com a seguinte redação:

Começa no ponto na margem esquerda do rio Mocambo, a oeste do limite norte do final da rua Nova Brasília (coordenadas -14° 39' 02,64"; -39° 16' 07,27"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no limite norte do final da rua Nova Brasília (coordenadas -14° 39' 02,62"; -39° 16'

04,82"), daí em reta, sentido leste, até a 150 metros do final da rua Nova Brasília (coordenadas -14° 39' 02,51"; -39° 16' 00,68"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-648, a leste da Fazenda São Pedro (coordenadas -14° 39' 16,69"; -39° 15' 46,85"), continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto na margem esquerda do rio Almada, a sudeste do ponto situado na BA-648, a leste da fazenda São Pedro (coordenadas -14° 39' 17,48"; -39° 15' 46,11"), segue pela referida margem, até a interseção com a margem esquerda do rio Mocambo (coordenadas -14° 39' 17,83"; -39° 16' 05,89"), segue pela referida margem deste rio até o ponto de coordenadas -14° 39' 02,64"; -39° 16' 07,27", a oeste do limite norte do final da rua Nova Brasília.

Art. 5º Os limites do **distrito de Castelo Novo**, estabelecidos pela lei n° 628/1953, ficam alterados, atualizados e delimitados com base na Lei Complementar Estadual n° 002 de 04 de maio de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Uruçuca – Começa no cruzamento do riacho da Baixa da Fazenda Leão de Ouro com a BA-262 (coordenadas -14° 37' 39,40"; -39° 14' 34,86"), segue pelo limite municipal com Uruçuca, sentido nordeste, até o ponto no rio Caldeira, na fazenda São José (coordenadas -14° 32' 30,41"; -39° 08' 27,36");

II – Com o distrito de Aritaguá – começa no ponto no rio Caldeira, na fazenda São José, (coordenadas -14° 32' 30,41"; -39° 08' 27,36"), desce por este até a foz do rio Apepique (coordenadas -14° 35' 12,82"; -39° 07' 49,36");

III – Com o distrito de Sambaituba – começa na foz do rio Apepique no rio Caldeira (coordenadas -14° 35' 12,82"; -39° 07' 49,36"), desce por este até sua foz na Lagoa Encantada (coordenadas -14° 36' 10,83"; -39° 07' 49,66"), segue pela parte mediana da lagoa Encantada, sentido sudoeste, até o início do canal da lagoa Encantada (coordenadas -14° 37' 26,23"; -39° 09' 19,78)", segue por esse canal até sua foz no rio Almada (coordenadas -14° 37' 44,22"; -39° 09' 10,16");

IV – Com o distrito de Banco do Pedro – começa na foz do canal da lagoa Encantada no rio Almada (coordenadas -14° 37' 44,22"; -39° 09' 10,16"), sobe por este até a ponte na BA-262 (coordenadas -14° 39' 35,03"; -39° 13' 23,99"), segue pela referida rodovia estadual, sentido

Uruçuca, até o cruzamento com o riacho da Baixa da Fazenda Leão de Ouro (coordenadas -14° 37' 39,40"; -39° 14' 34,86");

Parágrafo único. Atualiza e delimita a **área sede do distrito de Castelo Novo,** considerada para efeitos legais como área urbana, passando a vigorar com a seguinte redação:

Começa no ponto na BA-648, situado a 100 metros, ao norte do entroncamento da estrada da fazenda Camboa (coordenadas -14° 39' 04,06"; -39° 11' 13,62"), segue por esta BA, sentido sul, até o entroncamento com a estrada da fazenda Camboa (coordenadas -14° 39' 07,26"; -39° 11' 12,78"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na margem esquerda do rio Almada (coordenadas -14° 39' 07,24"; -39° 11' 01,86"), a leste do entroncamento da BA-648 com a estrada da fazenda Camboa, segue pela referida margem, até a interseção com a margem esquerda do ribeirão da Crueira (coordenadas -14° 39' 25,71"; -39° 11' 28,84"), segue pela referida margem do rio Crueira até o cruzamento com a rua do Campo (coordenadas -14° 39' 19,79"; -39° 11' 31,26"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BA-648, situado a 100 metros ao norte do entroncamento da estrada da fazenda Camboa (coordenadas -14° 39' 04,06"; -39° 11' 13,62").

Art. 6º Cria o **distrito de Sambaituba**, desmembrado do distrito de Aritaguá, na forma da Lei Complementar Estadual n° 002 de 04 de maio de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o distrito de Aritaguá – começa na foz do rio Apepique no rio Caldeira (coordenadas -14° 35' 12,82"; -39° 07' 49,36"), segue pelo divisor de águas dos rios Apepique e Almada até o ponto de coordenadas -14° 37' 25,96"; -39° 06' 28,74", a leste da lagoa Encantada, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas -14° 39' 02,89"; -39° 05' 12,01", no rio Almada, a 590 metros a sudeste da primeira curva da estrada Joias do Atlântico-Lagoa Encantada, antes do acesso ao referido loteamento, desce pelo rio Almada até o ponto de coordenadas -14° 40' 28,69"; -39° 04' 47,87", a norte do entroncamento da BA-648 com a estrada para Itariri, daí em reta, sentido sul, até entroncamento da BA-648 com a estrada para Itariri (coordenadas -14° 40' 42,25"; -39° 04' 47,65"), segue por essa estrada até o entroncamento das estradas que ligam as localidades Itariri-Carobeira-Ilhéus-Sambaituba (coordenadas -14° 42' 19,65"; -39° 05' 44,19");

II – Com o distrito de Ilhéus – começa no entroncamento das estradas que ligam as localidades Itariri-Carobeira-Ilhéus-Sambaituba (coordenadas -14° 42' 19,65";

-39° 05' 44,19"), segue pela estrada, sentido Itariri, até o entroncamento para a localidade Valão (coordenadas -14° 41' 58,12"; -39° 07' 13,49"), daí em reta, sentido noroeste até a foz do rio Sete Voltas no rio Tiriri (coordenadas -14° 41' 29,11"; -39° 08' 45,70");

III – Com o distrito de Banco do Pedro – começa na foz do rio Sete Voltas no rio Tiriri (coordenadas -14° 41' 29,11"; -39° 08' 45,70"), desce por este até sua foz no rio Almada (coordenadas -14° 39' 27,97"; -39° 07' 17,56"), sobe por este, até a foz do canal da lagoa Encantada (coordenadas -14° 37' 44,22"; -39° 09' 10,16");

IV – Com o distrito de Castelo Novo – começa na foz do canal da lagoa Encantada no rio Almada (coordenadas -14° 37' 44,22"; -39° 09' 10,16"), segue pelo referido canal até a lagoa Encantada (coordenadas -14° 37' 26,23"; -39° 09' 19,78"), segue pela parte mediana da lagoa Encantada até a foz do rio Caldeira (coordenadas -14° 36' 10,83"; -39° 07' 49,66"), sobe por este até a foz do rio Apepique (coordenadas -14° 35' 12,82"; -39° 07' 49,36");

Parágrafo primeiro. Atualiza e delimita a **área sede do distrito de Sambaituba,** considerada para efeitos legais como área urbana, passando a vigorar com a seguinte redação:

Começa no ponto na margem direita do rio Almada, ao norte do primeiro entroncamento para Sambaituba, na estrada Urucutuca-Sambaituba (coordenadas -14° 39' 05,59"; -39° 06' 58,09"), segue pela referida margem, até o ponto situado ao nordeste do entroncamento da BA-648 com rua Beira Rio (coordenadas -14° 39' 16,68"; -39° 05' 32,70"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BA- 648 com rua Beira Rio (coordenadas -14° 39' 34,11"; -39° 05' 50,30"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento do riacho da baixa da Sambaituba com a estrada Sambaituba-Fazenda Alvorada (coordenadas -14° 39' 41,91"; -39° 06' 19,30"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no primeiro entroncamento na estrada Urucutuca-Sambaituba (coordenadas -14° 39' 22,26"; -39° 06' 57,90"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na margem direita do rio Almada, ao norte do primeiro entroncamento para Sambaituba, na estrada Urucutuca-Sambaituba (coordenadas -14° 39' 05,59"; -39° 06' 58,09").

Art. 7º Os limites do **distrito de Aritaguá**, estabelecidos pelo Decreto Estadual n° 628/1953, ficam alterados, atualizados e delimitados com base na Lei Complementar Estadual n° 002 de 04 de maio de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Uruçuca – começa no ponto no rio caldeira, na fazenda são José (coordenadas -14° 32' 30,41"; -39° 08' 27,36"), segue pelo limite municipal com Uruçuca até a foz do rio Sargi no Oceano Atlântico (coordenadas -14° 30' 53,22"; -39° 02' 09,82");

II – Com o Oceano Atlântico – começa na foz do rio Sargi no Oceano Atlântico (coordenadas -14° 30' 53,22"; -39° 02' 09,82"), segue pela linha de costa, sentido sul, até o ponto de, coordenadas -14 42' 19,67"; -39 05' 44,19", próximo à sede da fazenda Caimã;

III – Com o distrito de Ilhéus - começa no ponto na linha de Costa Atlântica, coordenadas -14 42' 19,67"; -39 05' 44,19", próximo à sede da fazenda Caimã; daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento das estradas que ligam as localidades Itariri-Carobeira-Ilhéus-Sambaituba (coordenadas -14° 42' 19,65"; -39° 05' 44,19");

IV – Com o distrito de Sambaituba – começa no entroncamento das estradas que ligam as localidades Itariri-Carobeira-Ilhéus-Sambaituba (coordenadas -14° 42' 19,65"; -39° 05' 44,19"), segue pela referida estrada, sentido Sambaituba, até o entroncamento com a BA-648 (coordenadas -14° 40' 42,25"; -39° 04' 47,65"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no rio Almada (coordenadas -14° 40' 28,69"; -39° 04' 47,87"), a norte do entroncamento da BA-648 com a estrada para Itariri, sobe por este, até o ponto de coordenadas -14° 39' 02,89"; -39° 05' 12,01", a 590 metros a sudeste da primeira curva da estrada Joias do Atlântico-Lagoa Encantada, antes do acesso ao referido loteamento, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no divisor de águas entre os rios Almada e Apepique, (coordenadas -14° 37' 25,96"; -39° 06' 28,74"), a leste da lagoa Encantada, segue pelo referido divisor de águas até a foz do rio Apepique no rio Caldeira (coordenadas -14° 35' 12,82"; -39° 07' 49,36");

Parágrafo primeiro. Atualiza e delimita a **área sede do distrito de Aritaguá**, considerada para efeitos legais como área urbana, passando a vigorar com a seguinte redação:

Começa no ponto de coordenadas -14° 41' 14,56"; -39° 04' 37,70", situado a 75 metros a oeste do eixo da BA-648, distante do ponto situado a 150 metros a norte do final da rua Beira Rio, daí em reta, sentido leste, até o ponto na BA-648, situado a 150 metros a norte do final da rua Beira Rio (coordenadas -14° 41' 14,60"; -39° 04' 35,26"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na margem direita do rio Almada (coordenadas -14° 41' 14,61"; -39° 04' 34,14"), a leste do ponto na BA-648, situado à 150 metros a norte do final da rua Beira Rio, segue pela referida margem, até o ponto situado a leste do entroncamento da BA-648-Sitio Boa Vista (coordenadas -14° 41' 52,65"; -39° 04' 33,83"), daí em reta, sentido oeste, até o referido entroncamento (coordenadas -14° 41' 52,61"; -39° 04' 35,51"), segue pela estrada do sítio Boa Vista, até o ponto situado à 75 metros a oeste do eixo da BA- 648 (coordenadas -14° 41' 54,57"; -39° 04' 37,08"), segue, sentido norte, margeando a uma distancia de 75 metros do eixo da BA-648, até o ponto a oeste do referido eixo, distante do ponto situado à 150 metros a norte do final da rua Beira Rio (coordenadas -14° 41' 14,56"; -39° 04' 37,70").

Parágrafo segundo. Cria e delimita a **Área Urbana Isolada do Distrito de Aritaguá**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Começa na margem direita do rio Sargi no ponto de coordenadas -14° 30' 13,64"; -39° 03' 11,96" distante em 1 km do eixo da BA 001, segue por esta margem até o ponto no limite da orla marítima (coordenadas -14° 30' 46,036";), segue pela referida orla, sentido sul, até o ponto no limite sul do loteamento Japará (coordenadas -14° 40' 51,26"; -39° 03' 57,04"), daí em reta, direção oeste até o ponto na margem esquerda do rio Almada, no limite sul do loteamento Japará (coordenadas -14° 40' 51,85"; -39° 04' 10,49"), segue pela referida margem até o ponto de coordenadas -14° 39' 02,56"; -39° 05' 12,30", ao oeste do loteamento Joia do Atlântico, daí em reta ao ponto situado a 1 km do eixo da BA 001 no ponto que confronta o limite norte do loteamento Jóia do Atlântico (coordenadas -14° 38' 23,93"; -39° 4' 50,33"), segue margeando a uma distancia constante de 1 km do eixo da rodovia BA 001 até a margem direita do rio Sargi, no ponto de coordenadas -14° 30' 13,64"; -39° 03' 11,96"

Art. 8º Os limites do **distrito de Ilhéus**, estabelecidos pelo Decreto Estadual n° 628/1953, ficam alterados, atualizados e delimitados com base na Lei Complementar Estadual n° 002 de 04 de maio de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o distrito de Banco do Pedro – começa no marco divisório na fazenda Rochedo, (coordenadas -14° 42' 58,69"; -39° 16' 49,99"), na divisa municipal de Ilhéus com Itabuna, segue pelo divisor de águas das bacias dos rios Cachoeira e Almada, até a nascente do rio Sete Voltas (coordenadas -14° 42' 44,32"; -39° 14' 57,57"), desce por este até sua foz no rio Tiriri (coordenadas -14° 41' 29,11"; -39° 08' 45,70");

II – Com o distrito de Sambaituba – começa na foz do rio Sete Voltas no rio Tiriri (coordenadas -14° 41' 29,11"; -39° 08' 45,70"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento das estradas Valão-Itariri-Carobeira (coordenadas -14° 41' 58,12";

-39° 07' 13,49"), segue pela referida estrada, sentido Carobeira, até o entroncamento das estradas que ligam as localidades Itariri-Carobeira-Ilhéus-Sambaituba (coordenadas -14° 42' 19,65"; -39° 05' 44,19");

III – Com o distrito de Aritaguá - começa no entroncamento das estradas que ligam as localidades Itariri-Carobeira-Ilhéus-Sambaituba (coordenadas -14° 42' 19,65"; -39° 05' 44,19"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na linha de Costa Atlântica, coordenadas -14 42' 19,67"; -39 05' 44,19", próximo à sede da fazenda Caimã;

IV – Com o oceano Atlântico – começa no ponto na linha de Costa Atlântica, coordenadas -14 42' 19,67"; -39 05' 44,19", próximo à sede da fazenda Caimã segue pela linha de costa, sentido sul, ate a foz do rio Cururutinga no Oceano Atlântico (coordenadas -14° 52' 55,57"; -39° 01' 20,73");

V – Com distrito de Olivença – começa Oceano Atlântico na foz do rio Cururutinga (coordenadas -14° 52' 55,57"; -39° 01' 20,73"), sobe por este até a ponte da BA-001 (coordenadas -14° 52' 53,74"; -39° 01' 34,32");

VI – Com o distrito de Coutos – começa na ponte da BA-001 sobre o rio Cururutinga (coordenadas -14° 52' 53,74"; -39° 01' 34,32"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BR-251 com a estrada para a ETE da Embasa (coordenadas -14° 51' 27,53"; -39° 02' 48,62"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no rio Santana, a sudoeste do condomínio Ilhéus II (coordenadas -14° 50' 41,15"; -39° 02' 48,44"), sobe por este, até a ponte na estrada Fazenda Santa Fé-Fazenda

Corvão (coordenadas -14° 51' 18,20"; -39° 06' 05,30"), segue pela referida estrada até o entroncamento com a estrada para a localidade Baixa Alegre (coordenadas -14° 51' 18,45"; -39° 06' 09,18");

VII – Com o distrito de Japu – começa no entroncamento da estrada Fazenda Santa Fé-Fazenda Corvão com a estrada para a localidade Baixa Alegre (coordenadas -14° 51' 18,45"; -39° 06' 09,18"), segue pela referida estrada até o entroncamento com a estrada para a fazenda São José (coordenadas -14° 51' 01,98"; -39° 07' 30,36"), segue pelo divisor de águas das bacias dos rios Cachoeira e Santana, sentido oeste, até a foz do riacho da fazenda Alto Bonito no rio Jacarecica (coordenadas -14° 50' 37,24"; -39° 12' 25,22");

VIII – Com o município de Itabuna – começa na foz do riacho da fazenda Alto Bonito no rio Jacarecica (coordenadas -14° 50' 37,24"; -39° 12' 25,22"), segue pelo limite municipal com Itabuna até o marco na fazenda Rochedo (coordenadas -14° 42' 58,69"; -39° 16' 49,99");

Parágrafo único. Atualiza e delimita a **área sede do distrito de Ilhéus**, considerada para efeitos legais como área urbana, passando a vigorar com a seguinte redação:

Começa no limite interestadual com Itabuna, no ponto na estrada que liga a BR-415 - fazenda São Jorge, distante a 1 km do eixo da BR-415 (coordenadas -14° 46' 21,67"; -39°14' 53,61"), segue margeando a referida rodovia, sentido leste, a uma distância constante de 1 km, passando pelo ponto que confronta o Posto da PRF na BR 415 (coordenadas -14° 47' 36,09"; -39° 8' 4,34"), daí em reta, alcança o leito do riacho da baixa da fazenda Luzitânia (coordenadas -14° 47' 19,72"; -39° 07' 29,19"), sobe por este até o centro da represa do Jacaré (coordenadas -14° 47' 03,80"; -39° 07' 31,78"), daí em reta ao ponto na ponte na BA 262 (rodovia Ilhéus -Uruçuca) sobre o rio São José (coordenadas -14° 44' 43,26"; -39° 06' 40,46"), daí em reta ao ponto no rio São José, nas proximidades da Fazenda Bom Jesus (coordenadas -14° 44' 14,61"; -39° 06' 13,02"), daí em reta ao ponto na fazenda Itaipe ou Badaró (coordenadas -14° 43' 35,81"; -39° 04' 28,33"), daí em reta ao ponto na orla marítima no limite norte do loteamento São Domingos (coordenadas -14° 43' 27,17"; -39° 03' 52,78"), segue pela orla marítima, sentido sul até o ponto na foz do rio Cururutinga no oceano Atlântico (coordenadas -14° 52' 55,57"; -39° 01' 20,73"), sobe pelo rio Cururutinga, até a ponte sobre a BA 001 (coordenadas -14° 52' 53,74"; -39° 01' 34,32"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no entroncamento da BR-251 com a estrada

para à estação de tratamento de esgoto da EMBASA (ETE) (coordenadas -14° 51' 27,53"; -39° 02' 48,62"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na margem direita do rio Santana (coordenadas -14° 50' 48,69"; -39° 02' 48,46"), segue pelo canal dos rios Santana, Fundão e Cachoeira, excluindo as áreas de mangues até o ponto na margem esquerda do rio Cachoeira (coordenadas -14° 47' 58,94"; -39° 04' 41,53"), situado a 870 metros antes da estação de tratamento de esgoto da EMBASA, continua pela referida margem esquerda até o ponto no limite interestadual com Itabuna (coordenadas -14° 47' 22,23"; -39° 14' 45,34"), ao norte da ponta da Ilha de Quiricós, segue pelo referido limite interestadual, sentido norte, até o ponto na estrada que liga a BR-415 - fazenda São Jorge, distante a 1 Km do eixo da BR 415 (coordenadas -14° 46' 21,67"; -39° 14' 53,61").

Art. 9º Os limites do **distrito de Japu**, estabelecidos pelo Decreto Estadual n° 628/1953, ficam alterados, atualizados e delimitados com base na Lei Complementar Estadual n° 002 de 04 de maio de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o distrito de Ilhéus – começa na foz do riacho da fazenda Alto Bonito no rio Jacarecica (coordenadas -14° 50' 37,24"; -39° 12' 25,22"), segue pelo divisor de águas dos rios Cachoeira e Santana, sentido leste, até o entroncamento da estrada Baixa Alegre-Fazenda Corvão com a estrada para a fazenda São José (coordenadas -14° 51' 01,98"; -39° 07' 30,36"), segue pela estrada, sentido fazenda Corvão, até o entroncamento com a estrada para a fazenda Santa Fé (coordenadas -14° 51' 18,45"; -39° 06' 09,18"), segue pela estrada, sentido fazenda Corvão, até a ponte sobre o rio Santana (coordenadas -14° 51' 18,82"; -39° 06' 05,30");

II – Com o distrito de Coutos – começa na ponte na estrada Fazenda Santa Fé-Fazenda Corvão sobre o rio Santana (coordenadas -14° 51' 18,82"; -39° 06' 05,30"), sobe por este, até a foz do rio Japu no rio Macuco ou Robalo, formadores do rio Santana (coordenadas -14° 53’ 13,31”; -39° 08’ 39,00”), sobe pelo rio Macuco ou Robalo até a foz do rio Fortuna (coordenadas -14° 54' 32,20"; -39° 08' 48,18");

III – Com o distrito de Olivença – começa na foz do rio Fortuna no rio Macuco ou Robalo (coordenadas -14° 54' 32,20"; -39° 08' 48,18"), sobe por este até o ponto de coordenadas -14° 56' 48,10"; -39° 13' 14,19", no extremo oeste do Projeto de Assentamento Dois Irmãos;

IV – Com o município de Buerarema – começa no ponto no rio Macuco ou Robalo, no extremo oeste do PA Dois Irmãos (coordenadas -14° 56' 48,10"; -39° 13' 14,19"), segue ao longo da divisa municipal com Buerarema, em reta, sentido nordeste, até a foz do rio Malhada no rio Japu (coordenadas -14° 54' 26,92"; -39° 12' 43,42");

V – Com o município de Itabuna – começa na foz do rio Malhada no rio Japu (coordenadas -14° 54' 26,92"; -39° 12' 43,42"), segue pelo limite municipal com Itabuna, até a foz do riacho da Fazenda Alto Bonito no rio Jacarecica (coordenadas -14° 50' 37,24"; -39° 12' 25,22");

Parágrafo único. Atualiza e delimita a **área sede do distrito de Japu**, considerada para efeitos legais como área urbana, passando a vigorar com a seguinte redação:

Começa no ponto na estrada Japu-BR-415, no entroncamento com a estrada para Cerrado (coordenadas -14° 53' 52,66”; - 39° 10' 24,00"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na cabeceira da ponte da estrada Japu-Assentamento Novo Repartimento, na margem esquerda do rio Japu (coordenadas -14° 54' 00,47”; - 39° 10' 13,52"), segue pela referida margem do rio até o ponto de coordenadas -14° 53' 58,39”; - 39° 10' 25,71", a nordeste da fazenda Ribeirão Frio.

Art. 10 Os limites do **distrito de Coutos**, estabelecidos pelo Decreto Estadual 628/1953, ficam alterados, atualizados e delimitados com base na Lei Complementar Estadual n° 002 de 04 de maio de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o distrito de Ilhéus – começa na ponte sobre o rio Santana na estrada Fazenda Santa Fé-Fazenda Corvão (coordenadas -14° 51' 18,20"; -39° 06' 05,30"), desce por este até o ponto de coordenadas -14° 50' 41,15"; -39° 02' 48,44", a sudoeste do condomínio Ilhéus II, daí em reta, sentido sul, até o entroncamento da BR-251 com a estrada para a ETE da Embasa (coordenadas -14° 51' 27,53"; -39° 02' 48,62"), daí em reta, sentido sudeste, até a ponte na BA-001 sobre o rio Cururutinga (coordenadas -14° 52' 53,74"; -39° 01' 34,32");

II – Com o distrito de Olivença – começa na ponte na BA-001 sobre o rio Cururutinga (coordenadas -14° 52' 53,74"; -39° 01' 34,32"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -14° 56' 28,32"; -39° 06' 49,81"), segue pelo divisor de águas dos rios Fortuna e Santana até

a foz do rio Fortuna no rio Macuco ou Robalo (coordenadas -14° 54' 32,20"; -39° 08' 48,18");

III – Com o distrito de Japu – começa na foz do rio Fortuna no rio Macuco ou Robalo (coordenadas -14° 54' 32,20"; -39° 08' 48,18"); desce por este até a foz do rio Japu, (coordenadas -14° 53’ 13,31”; -39° 08’ 39,00”), formadores do rio Santana, desce por este até a ponte na estrada Fazenda Santa Fé-Fazenda Corvão (coordenadas -14° 51' 18,82"; -39° 06' 05,30");

Parágrafo único. Atualiza e delimita a **área sede do distrito de coutos**, considerada para efeitos legais como área urbana, passando a vigorar com a seguinte redação:

Começa no ponto na BR-251, próximo a fazenda Santa Rita (coordenadas -14° 52' 01,42"; -39° 02' 53,83"), daí em reta sul/sudeste até o ponto na estrada Coutos-Novo Coutos, em frente a porteira do sítio Glória (coordenadas -14° 52' 12,54"; -39° 02' 51,97"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada para a fazenda Bonfim, situado à 100 metros do entroncamento BR-251-Fazenda Bonfim (coordenadas -14° 52' 31,03"; -39° 03' 20,13"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Santo Antônio-Coutos, no Sítio Jajá da Glória, em frente à fazenda Green Park (coordenadas -14° 52' 26,05"; -39° 03' 32,49"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BR-251, próximo a fazenda Santa Rita (coordenadas -14° 52' 01,42"; -39° 02' 53,83").

Art. 11 Os limites do **distrito de Olivença**, estabelecidos pelo Decreto Estadual n° 628/1953, ficam alterados, atualizados e delimitados com base na Lei Complementar Estadual n° 002 de 04 de maio de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o distrito de Japu – começa no ponto no rio Macuco ou Robalo, no extremo oeste do Projeto de Assentamento Dois Irmãos (coordenadas -14° 56' 48,10"; -39° 13' 14,19"), desce por este até a foz do rio Fortuna (coordenadas -14° 54' 32,20"; -39° 08' 48,18");

II – Com o distrito de Coutos – começa na foz do rio Fortuna no rio Macuco ou Robalo (coordenadas -14° 54' 32,20"; -39° 08' 48,18"), segue pelo divisor de águas das bacias dos rios Fortuna e Santana, até a nascente do rio Cururutinga (coordenadas -14° 56' 28,32"; -39°

06' 49,81"), desce por este, até a ponte na BA-001 (coordenadas -14° 52' 53,74"; -39° 01' 34,32"),

III – Com o distrito de Ilhéus – começa na ponte da BA-001 sobre o rio Cururutinga (coordenadas -14° 52' 53,74"; -39° 01' 34,32"), desce por este até sua foz no Oceano Atlântico (coordenadas -14° 52' 55,57"; -39° 01' 20,73"),

IV – Com o Oceano Atlântico – começa na foz do rio Cururutinga no Oceano Atlântico (coordenadas -14° 52' 55,57"; -39° 01' 20,73"), segue pela linha de costa, sentido sul, até o ponto de coordenadas -15° 05' 00,46"; -38° 59' 48,65", na interseção da reta de direção oeste-leste que parte da ponte sobre o rio Acuípe na BA-001;

V – Com o município de Una – começa no ponto na linha de costa, (coordenadas -15° 05' 00,46"; -38° 59' 48,65"), na interseção da reta de direção oeste-leste que parte da ponte sobre o rio Acuípe na BA-001, segue pelo limite municipal com Una, até o ponto na serra das Trempes, a oeste da fazenda Reis (coordenadas -15° 03' 09,55"; -39° 09' 46,81");

VI – Com o município de Buerarema – começa no ponto na serra das Trempes, a oeste da fazenda Reis (coordenadas -15° 03' 09,55"; -39° 09' 46,81"), segue pelo limite municipal com Buerarema, até o ponto no rio Macuco ou Robalo, no extremo oeste do Projeto de Assentamento Dois Irmãos (coordenadas -14° 56' 48,10"; -39° 13' 14,19");

Parágrafo único. Atualiza e delimita a **área sede do distrito de Olivença**, considerada para efeitos legais como área urbana, passando a vigorar com a seguinte redação:

Começa no rio Cururutinga, a uma distância de 750 metros do eixo da rodovia BA- 001 (coordenadas -14° 52' 52,67"; -39° 01' 59,82"), desce por este até sua foz no Oceano Atlântico (coordenadas -14° 52' 55,57"; -39° 01' 20,73"), segue pela orla marítima, sentido sul, até o ponto de interseção da reta de direção oeste-leste que parte da ponte sobre o rio Acuípe na BA 001 (coordenadas -15° 05' 00,46"; -38° 59' 48,65"), daí em reta, sentido oeste, até a ponte sobre o rio Acuípe na BA-001 (coordenadas -15° 04' 59,96"; -38° 59' 56,29"), sobe por este, até o ponto de coordenadas -15° 05' 25,33"; -39° 00' 22,81", distante 750 metros do eixo da rodovia BA-001, segue margeando a BA-001,

a uma distancia constante de 750 metros a oeste do eixo da BA-001, (sentido norte), até encontrar o rio Cururutinga (coordenadas -14° 52' 52,67"; -39° 01' 59,82").

Art.12 – Os memoriais descritivos constantes nos artigos desta Lei ficam materializados no mapa oficial do Município de Ilhéus, ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta Lei.

Art.13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 27 de setembro de 2018, 484º anos de capitania e 137º anos de cidadania.

Mário Alexandre Corrêa de Souza

Prefeito

ILHÉUS

Localidade
- Mancha Urbana
- Sede Distrital e Área Urbana Isolada
- Vila
- Povoado
- Lugarejo

Hidrografia
- Rio Permanente
- Rio Intermitente
- Terreno Sujeito a Inundação

Pontos de Referência
- Coisa Comprovada
- Coisa Não Comprovada
- Referência de Nível
- Ponto Trigonométrico
- Ponto de Limite Municipal
- Ponto de Limite do Distrito
- Ponto de Limite Municipal Coincidente com o Ponto de Limite do Distrito
- Ponto de Limite da Sede do Distrito

Sistema Viário
- Rodovia Pavimentada
- Rodovia Implantada
- Rodovia Planejada
- Caminho
- Ferrovia
- Ponte / Viaduto

Limites
- Limite Estadual Definido
- Limite Estadual Provisório
- Limite Municipal Definido
- Limite Municipal Provisório
- Limite do Distrito
- Limite da Sede do Distrito
- Limidade de Conservação
- Outros Limites

Outros Usos
- Prefeitura
- Igreja
- Escola
- Cemitério
- Fazenda
- Edificação Pública e/ou Privada
- Área Recreativa
- Posto de Saúde
- Aeroporto
- Campo de Pouso
- Porto
- Mina / Garimpo
- Farol
- Posto de Gasolina

Nº PONTO	DESCRIÇÃO LEI Nº 12.638 - TERRITÓRIO DE IDENTIDADE LITORAL SUL
P01	Ponto no rio dos Três Braços, ao sul da fazenda Três Braços
P02	Ponto na estrada Fazenda Santa Cecília-Fazenda Cana Verde
P03	Ponto na bifurcação da estrada Fazenda Cana Verde-Fazenda Santa Cecília com a estrada Banco Central-Uruçuca, sobre o braço direito do ribeirão Branco
P04	Entroncamento da estrada Banco Central-Uruçuca com a estrada Fazenda Banco Central-Fazenda São José, na fazenda Monte Alegre
P05	Ponto na fazenda São José
P06	Nascente do ribeirão Zé Bicho
P07	Foz do ribeirão Zé Bicho no rio São José
P08	Cruzamento do rio São José com a estrada Fazenda Banco Central-Uruçuca
P09	Cruzamento da estrada Fazenda Banco Central-Uruçuca com a BR-101
P10	Ponto no rio Mucambo, na localidade Mucambo
P11	Ponto na na localidade São Longuinho, na estrada Almada-Fazenda Porto Seguro
P12	Ponto na sede da fazenda Porto Seguro
P13	Ponto na fazenda São José, no rio Caldeira
P14	Ponto na passagem molhada no rio Caldeira
P15	Nascente do córrego Sargi
P16	Foz do córrego Sargi no oceano Atlântico
P17	Ponto na linha de costa na interseção da reta de direção oeste-leste que parte da ponte sobre o rio Acuípe na BA-001
P18	Ponte sobre o rio Acuípe na BA-001
P19	Foz do rio Mamão no rio Acuípe
P20	Ponte sobre o rio Mamão na estrada Assentamento Ipiranga-Mamão
P21	Ponte na estrada Assentamento Ipiranga-Mamão sobre o ribeirão do Ipiranga
P22	Foz do riacho Maruinzinho no ribeirão do Ipiranga
P23	Foz do primeiro afluente da margem direita do riacho Maruinzinho no riacho Maruinzinho
P24	Nascente do primeiro afluente da margem direita do riacho Maruinzinho
P25	Extremo leste da serra das Trempes
P26	Ponto na serra das Trempes, a oeste da fazenda Reis
P27	Ponto na estrada Fazenda Monte Alto-Fazenda Reis
P28	Nascente do ribeirão Monte Alegre
P29	Foz do ribeirão Monte Alegre no rio Santaninha
P30	Ponte sobre o rio Santana na estrada Buerarema-Fazenda Cajueiro
P31	Ponto no rio Macuco ou Robalo, no extremo Oeste do Assentamento Dois Irmãos
P32	Foz do rio Malhada no rio Japu
P33	Ponto na borda oriental do divisor de águas das sub-bacias dos rios Poço Seco e Japu
P34	Ponto de intersecção dos dois braços formadores do riacho Bom Sossego
P35	Ponto no divisor de águas das sub-bacias do riacho do Cercado e do rio Santa Maria
P36	Nascente do riacho da fazenda Alto Bonito
P37	Foz do riacho da fazenda Alto Bonito no rio Jacarecica
P38	Nascente do rio Jacarecica
P39	Ponte sobre o rio Japu, próximo às fazendas Sergipana e Santa Catarina, na antiga estrada de ferro
P40	Marco divisório na ponta da Ilha dos Quiricós, no rio Cachoeira
P41	Ponto na BR-415, entre a fazenda Santo Antônio e o supermercado Makro
P42	Ponto no limite externo do terreno do supermercado Makro de coordenadas -14°47'10,01"; -39°14'47,32"
P43	Ponto no limite externo do terreno do supermercado Makro de coordenadas -14°47'12,22"; -39°14'52,14"
P44	Ponto no limite externo do terreno do supermercado Makro de coordenadas -14°47'09,45"; -39°14'52,81"
P45	Ponto no limite externo do terreno do supermercado Makro de coordenadas -14°47'05,47"; -39°14'52,49"
P46	Ponto entre a fazenda Santo Antônio-Sítio da Graviola
P47	Ponto na estrada que liga BR-415-Fazenda São Jorge
P48	Bifurcação da estrada BR-415-Fazenda São Jorge com a estrada Fazenda Vitória-Fazenda São Jorge
P49	Bifurcação da estrada Fazenda Vitória-Fazenda São Jorge com a estrada Itabuna-Fazenda São Pedro
P50	Ponto no riacho da Preguiça, próximo à fazenda Vitória
P51	Ponto no riacho da Preguiça, no rumo da reta que liga os marcos divisórios da ilha dos Quiricós ao da fazenda Rochedo
P52	Marco divisório na fazenda Rochedo
P53	Ponte sobre o rio do Braço na estrada Fazenda Rochedo-Fazenda São Domingos
P54	Ponto no trevo de Itajuípe formado pela BR-101 e pela BA-120
P55	Ponto na estrada Itajuípe-Uruçuca
P56	Ponto na estrada Itajuípe-Fazenda Nova Vida, na fazenda Santo Antônio
P57	Foz do ribeirão Bom Jardim no ribeirão Juçara
P58	Nascente do ribeirão Bom Jardim
P59	Nascente do ribeirão da Lagoa
P60	Foz do ribeirão Seco no rio dos Três Braços

ÁREA DE DESTAQUE

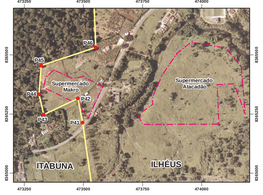

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR

DATUM HORIZONTAL: SIRGAS - 2000 / FUSO 24 S

FONTE: Folhas Topográficas na escala 1:100.000 - SUDENE, 1977.
Sistema de Transporte - DERBA, 2007 e Localidades - IBGE, 2010.
Divisão Político-Administrativa do Estado da Bahia - SEI, Versão Abril, 2018.

NOTA: Polígonais formadas pelos limites distritais do município de Ilhéus traçadas conforme Anexo Único Lei nº 3.983/2018, com base na Lei Complementar Estadual da Bahia nº 002 de 04 de maio de 1990. Polígonal do município de Ilhéus traçada conforme Lei 12.638 que atualiza os limites dos municípios do Território de Identidade Litoral Sul, sancionada em 10/01/2013.
Os limites intermunicipais do estado da Bahia estão em processo de atualização de acordo com a Lei 12.057 de 11 de janeiro de 2011.
Parque Estadual Ponta da Tulha conforme decreto nº 16.487 de 22 de dezembro de 2015 e Parque Municipal da Boa Esperança conforme lei complementar 001 de 7 de junho de 2001.
Elementos e Localidades utilizados na elaboração do mapa são oriundos do trabalho de campo vinculado ao processo de atualização das divisas intermunicipais.
Manchas urbanas das sedes municipais, principais vilas e aglomerados rurais atualizadas através de ortofotos e imagens de satélites disponíveis no acervo da SEI.

Mapa elaborado pela Diretoria de Informações Georambientais no mês de Setembro de 2018.

LOCALIZAÇÃO

TABELAS COM O DESCRITIVO DOS PONTOS DE LIMITES DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Inema - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Inema - Município de Ilhéus
IN01	Ponto no rio dos Três Braços, ao sul da fazenda Três Braços	IN05	Ponto no rio da Pimenta, no extremo sul do divisor de águas entre as sub-bacias dos rios do Lodo e da Pimenta, a sudoeste da localidade Pimenteira
IN02	Ponto no divisor de águas das bacias do rio do Lodo e ribeirão Banco, situado a sudeste da ponte sobre o no dos Três Braços	IN06	Ponto no rio da Pimenta, no limite municipal Ilhéus-Itajuípe, na fazenda Cachoeirinha
IN03	Encontro dos divisores de águas das bacias dos rios da Pimenta, do Lodo e ribeirão Banco, situado entre às nascentes dos rios da Pimenta e ribeirão Banco	IN07	Foz do ribeirão Seco no rio dos Três Braços
IN04	Ponto no rio da Pimenta, no extremo sul do divisor de águas entre as sub-bacias dos rios do Lodo e da Pimenta, a sudoeste da localidade Pimenteira	-	-

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Inema - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Inema - Município de Ilhéus
INs01	Ponto sobre o rio do Lodo na estrada Inema-Itaipitanga	INs03	Ponto no rio Olho D'água, fronteiro ao final da rua Bela Vista da vila Inema
INs02	Entroncamento da estrada Inema-Gongogi com a estrada para a fazenda Santa Rita	INs04	Foz do riacho Olho D'água no rio do Lodo

Referências dos Códigos dos Pontos: IN (Inema) e INs (Inema sede)

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Pimenteira - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Pimenteira - Município de Ilhéus
PI01	Ponto no rio da Pimenta, no limite municipal Ilhéus-Itajuípe, na fazenda Cachoeirinha	PI04	Foz do primeiro afluente da margem direita do riacho da Baixa da Fazenda Santo Antônio
PI02	Ponto no rio da Pimenta, no extremo sul do divisor de águas entre as sub-bacias dos rios do Lodo e da Pimenta, a sudoeste da localidade Pimenteira	PI05	Cruzamento da estrada Uruçuca-Banco Central com a BR-101
PI03	Encontro dos divisores de águas das bacias dos rios da Pimenta, do Lodo e ribeirão Banco, situado entre às nascentes dos rios da Pimenta e ribeirão Banco	PI06	Ponto no trevo de Itajuípe na BR-101-BA-120

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Pimenteira - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Pimenteira - Município de Ilhéus
PIs01	Ponto na estrada Pimenteira-Banco Central, à 200 metros a norte da ponte sobre o rio da Pimenta	PIs03	Cruzamento do riacho da Baixa da fazenda Santa Helena com a BA-969
PIs02	Ponto no riacho da Baixa da fazenda Santa Helena, fronteiro ao final da rua da Bela Vista do bairro Novo da vila Pimenteira	PIs04	Ponto na estrada Pimenteira-Inema, à 115 metros da ponte sobre o rio da Pimenta

Referências dos Códigos dos Pontos: PI (Pimenteira) e PIs (Pimenteira sede)

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Banco do Pedro - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Banco do Pedro - Município de Ilhéus
BP01	Cruzamento da estrada Uruçuca-Banco Central com a BR-101	BP06	Foz do rio Sete Voltas no rio Tiriri
BP02	Cruzamento do riacho da Baixa da Fazenda Leão de Ouro com a BA-262	BP07	Nascente do rio Sete Voltas
BP03	Ponte sobre o rio Almada na BA-262	BP08	Marco divisório na fazenda Rochedo
BP04	Foz do canal da lagoa Encantada no rio Almada	BP09	Ponte sobre o rio do Braço na estrada Fazenda Rochedo-Fazenda São Domingos
BP05	Foz do rio Tiriri no rio Almada	BP10	Ponto no trevo de Itajuípe na BR-101-BA-120

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Banco do Pedro - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Banco do Pedro - Município de Ilhéus
BPs01	Ponto na margem esquerda do rio Mocambo, a oeste do limite norte do final da rua Nova Brasília	BPs04	Ponto na BA-648, a leste da fazenda São Pedro
BPs02	Ponto no limite norte do final da rua Nova Brasília	BPs05	Ponto na margem esquerda do rio Almada, a sudeste do ponto situado na BA-648, a leste da fazenda São Pedro
BPs03	Ponto localizado à 150 metros a leste do final da rua Nova Basília	BPs06	Ponto de intersecção da margem esquerda do rio Almada com a margem esquerda do rio Mocambo

Referências dos Códigos dos Pontos: BP (Banco do Pedro) e BPs (Banco do Pedro sede)

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Castelo Novo - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Castelo Novo - Município de Ilhéus
CN01	Cruzamento do riacho da Baixa da Fazenda Leão de Ouro com a BA-262	CN05	Início do canal da lagoa Encantada
CN02	Ponto no rio Caldeira, na fazenda São José	CN06	Foz do canal da lagoa Encantada no rio Almada
CN03	Foz do rio Apeipique no rio Caldeira	CN07	Ponte sobre o rio Almada na BA-262
CN04	Foz do rio Caldeira na lagoa Encantada	-	-

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Castelo Novo - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Castelo Novo - Município de Ilhéus
CNs01	Ponto na BA-648, situado à 100 metros a norte do entroncamento da estrada da fazenda Camboa	CNs04	Intersecção da margem esquerda do ribeirão da Cruzeira com a margem esquerda do rio Almada
CNs02	Entroncamento da BA-648 com a estrada da fazenda Camboa	CNs05	Cruzamento da margem esquerda do ribeirão da Cruzeira com a rua do Campo
CNs03	Ponto na margem esquerda do rio Almada, a leste do entroncamento da BA-648 com a estrada da fazenda Camboa	-	-

Referências dos Códigos dos Pontos: CN (Castelo Novo) e CNs (Castelo Novo sede)

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Sambaituba - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Sambaituba - Município de Ilhéus
SA01	Foz do rio Apeipique no rio Caldeira	SA07	Entroncamento das estradas Vallo-Itariri-Carobeira
SA02	Ponto no divisor de águas entre os rios Almada e Apeipique, a leste da lagoa Encantada	SA08	Foz do rio Sete Voltas no rio Tiriri
SA03	Ponto no rio Almada, à 590 metros a sudeste da primeira curva da estrada Joao do Alibrico-Lagoa Encantada, antes do acesso ao referido loteamento	SA09	Foz do rio Tiriri no rio Almada
SA04	Ponto no rio Almada, a norte do entroncamento da BA-648 com a estrada para Itariri	SA10	Foz do canal da lagoa Encantada no rio Almada
SA05	Entroncamento da BA-648 com a estrada para Itariri	SA11	Início do canal da lagoa Encantada
SA06	Entroncamento das estradas que ligam às localidades Itariri-Carobeira-Ilhéus-Sambaituba	SA12	Foz do rio Caldeira na lagoa Encantada

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Sambaituba - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Sambaituba - Município de Ilhéus
SAs01	Ponto na margem direita do rio Almada, a norte do primeiro entroncamento para Sambaituba, na estrada Urucuruca-Sambaituba	SAs04	Cruzamento do riacho da Baixa da Sambaituba com a estrada Sambaituba-Fazenda Alvorada
SAs02	Ponto na margem direita do rio Almada, a nordeste do entroncamento da BA-648 com rua Beira Rio	SAs05	Ponto no primeiro entroncamento na estrada Urucuca-Sambaituba
SAs03	Entroncamento da BA-648 com rua Beira Rio	-	-

Referências dos Códigos dos Pontos: SA (Sambaituba) e SAs (Sambaituba sede)

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Aritaguá - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Aritaguá - Município de Ilhéus
AR01	Ponto no rio Caldeira, na fazenda São José	AR06	Ponto no no Almada, a norte do entroncamento da BA-648 com a estrada para Itariri
AR02	Foz do rio Sargi no oceano Atlântico	AR07	Ponto no no Almada, à 590 metros a sudeste da primeira curva da estrada Joao do Alibrico-Lagoa Encantada, antes do acesso ao referido loteamento
AR03	Ponto na linha de costa Atlântica, próximo à sede da fazenda Caimã	AR08	Ponto no divisor de águas entre os rios Almada e Apeipique, a leste da lagoa Encantada
AR04	Entroncamento das estradas que ligam às localidades Itariri-Carobeira-Ilhéus-Sambaituba	AR09	Foz do rio Apeipique no rio Caldeira
AR05	Entroncamento da BA-648 com a estrada para Itariri	-	-

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Aritaguá - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Aritaguá - Município de Ilhéus
ARs01	Ponto situado à 75 metros a oeste leste do eixo da BA-648, distante do ponto situado à 150 metros, a norte do final da rua Beira Rio	ARs04	Ponto na margem direita do rio Almada, situado a leste do entroncamento da BA-648-Sitio Boa Vista
ARs02	Ponto na BA-648, à 150 metros a norte do final da rua Beira Rio	ARs05	Entroncamento da BA-648-Sitio Boa Vista
ARs03	Ponto na margem direita do rio Almada, a leste do ponto na BA-648, situado à 150 metros a norte do final da rua Beira Rio	ARs06	Ponto na estrada do Sitio Boa Vista, à 75 metros a oeste do eixo da BA-648

Referências dos Códigos dos Pontos: AR (Aritaguá) e ARs (Aritaguá sede)

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Japu - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Japu - Município de Ilhéus
JA01	Foz do riacho da fazenda Alto Bonito no rio Jacarecica	JA05	Foz do rio Japu no rio Macuco ou Robalo, formadores do rio Santana
JA02	Entroncamento da estrada Baixa Grande-Fazenda Corvão com a estrada para à fazenda São José	JA06	Foz do rio Fortuna no rio Macuco ou Robalo
JA03	Entroncamento da estrada Fazenda Santa Fé-Fazenda Corvão com a estrada para a localidade Baixa Alegre	JA07	Ponto no rio Macuco ou Robalo, no extremo oeste do Projeto de Assentamento Dois Irmãos
JA04	Ponte sobre o rio Santana na estrada Fazenda Santa Fé-Fazenda Corvão	JA08	Foz do rio Malhada no rio Japu

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Japu - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Japu - Município de Ilhéus
JAs01	Ponto na estrada BR-415-Japu, no entroncamento com a estrada para Cerrado	JAs03	Ponto na margem esquerda no Japu, a nordeste da fazenda Riberão Frio
JAs02	Ponto na cabeceira da ponte da estrada Japu-Assentamento Novo Repartimento, na margem esquerda do rio Japu	-	-

Referências dos Códigos dos Pontos: JA (Japu) e JAs (Japu sede)

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Ilhéus - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Ilhéus - Município de Ilhéus
IL01	Marco divisório na fazenda Rochedo	IL08	Ponte sobre o rio Cururutinga na BA-001
IL02	Nascente do rio Sete Voltas	IL09	Entroncamento da BR-251 com estrada para à estação de tratamento de esgoto da EMBASA (ETE)
IL03	Foz do rio Sete Voltas no rio Tiriri	IL10	Ponto no rio Santana, a sudeste do condomínio Ilhéus II
IL04	Entroncamento das estradas Vallo-Itariri-Carobeira	IL11	Ponte sobre o rio Santana na estrada Fazenda Santa Fé-Fazenda Corvão
IL05	Entroncamento das estradas que ligam às localidades Itariri-Carobeira-Ilhéus-Sambaituba	IL12	Entroncamento da estrada Fazenda Santa Fé-Fazenda Corvão com a estrada para a localidade Baixa Alegre
IL06	Ponto na linha de costa Atlântica, próximo à sede da fazenda Caimã	IL13	Entroncamento da estrada Baixa Grande-Fazenda Corvão com a estrada para à fazenda São José
IL07	Foz do rio Cururutinga no oceano Atlântico	IL14	Foz do riacho da fazenda Alto Bonito no rio Jacarecica

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Ilhéus - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Ilhéus - Município de Ilhéus
ILs01	Ponto na estrada no limite com Itabuna (rua G), distante 1 km do eixo da rodovia BR-415	ILs09	Ponto na orla marítima, no limite norte do loteamento São Domingos
ILs02	Ponto no rio Jacarecica, distante 1 km do eixo da rodovia BR-415	ILs10	Foz do rio Cururutinga no oceano Atlântico
ILs03	Ponto situado à 1 km do eixo da rodovia BR-415 que confronta o posto da Policia Rodoviária Federal, na BR-415	ILs11	Ponte sobre o rio Cururutinga na BA-001
ILs04	Ponto no leito do riacho da Baixa da Fazenda Luzitânia, distante 1km do eixo da BR-415	ILs12	Entroncamento da BR-251 com estrada para à estação de tratamento de esgoto da EMBASA (ETE)
ILs05	Centro da represa do Jacaré	ILs13	Ponto no rio Santana, a sudeste do condomínio Ilhéus II
ILs06	Ponte na BA-262 (rodovia Ilhéus-Uruçuca) sobre o rio São José	ILs14	Ponto na margem esquerda do rio Cachoeira, no limite da área do mangaezal, 870 metros antes da estação de tratamento de esgoto da EMBASA
ILs07	Ponto no rio São José, nas proximidades da fazenda Bom Jesus	ILs15	Ponto na margem esquerda do rio Cachoeira, ao norte da ponta da Ilha de Quiricós
ILs08	Ponto na fazenda Itajpe ou Badiarõ	-	-

Referências dos Códigos dos Pontos: IL (Ilhéus) e ILs (Ilhéus sede)

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Couto - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Couto - Município de Ilhéus
CO01	Ponte sobre o rio Santana na estrada Fazenda Santa Fé-Fazenda Corvão	CO05	Nascente do rio Cururutinga
CO02	Ponto no rio Santana, a sudoeste do condomínio Ilhéus II	CO06	Foz do rio Fortuna no no Macuco ou Robalo
CO03	Entroncamento da BR-251 com estrada para à estação de tratamento de esgoto da EMBASA (ETE)	CO07	Foz do rio Japu no rio Macuco ou Robalo, formadores do rio Santana
CO04	Ponte sobre o rio Cururutinga na BA-001	-	-

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Couto - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Couto - Município de Ilhéus
COs01	Ponto na BR 251, próximo à fazenda Santa Rita	COs03	Ponto na estrada para à fazenda Bonfim, situado à 100 metros do entroncamento BR 251-Fazenda Bonfim
COs01	Ponto na estrada Coutos-Novo Coutos, em frente à porteira do sítio Glória	COs03	Ponto na estrada Santo Antônio-Coutos, no sítio Já da Glória, em frente à fazenda Green Park

Referências dos Códigos dos Pontos: CO (Coutos) e COs (Coutos sede)

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Olivença - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites do Distrito de Olivença - Município de Ilhéus
OL01	Ponto no no Macuco ou Robalo, no extremo oeste do Projeto de Assentamento Dois Irmãos	OL05	Foz do rio Cururutinga no oceano Atlântico
OL02	Foz do rio Fortuna no rio Macuco ou Robalo	OL06	Ponto na linha de costa, na intersecção da reta de direção oeste-leste que parte da ponte sobre o rio Acuípe na BA-001
OL03	Nascente do rio Cururutinga	OL07	Ponto na serra das Trempes, a oeste da fazenda Reis
OL04	Ponte sobre o rio Cururutinga na BA-001	-	-

Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Olivença - Município de Ilhéus	Código do Ponto	Descrição dos Pontos de Limites da Sede Distrital de Olivença - Município de Ilhéus
OLs01	Ponto no rio Cururutinga, distante à 750 metros do eixo da BA-001	OLs04	Ponte sobre o rio Acuípe na BA-001
OLs02	Foz do rio Cururutinga no oceano Atlântico	OLs05	Ponto no rio Acuípe, distante 750 metros do eixo da BA-001
OLs03	Ponto na linha de costa, na intersecção da reta de direção oeste-leste que parte da ponte sobre o rio Acuípe na BA-001	-	-

Referências dos Códigos dos Pontos: OL (Olivença) e OLs (Olivença sede)